

UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE
SÃO PEDRO DE ALVA E SÃO PAIO DE MONDEGO

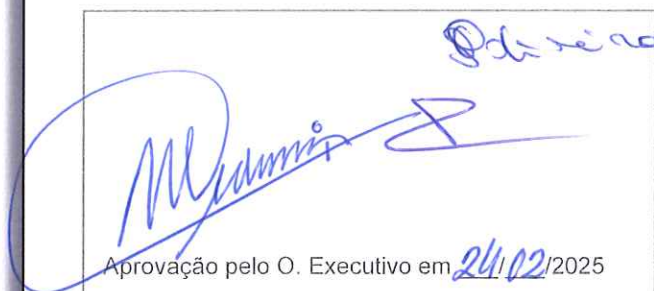


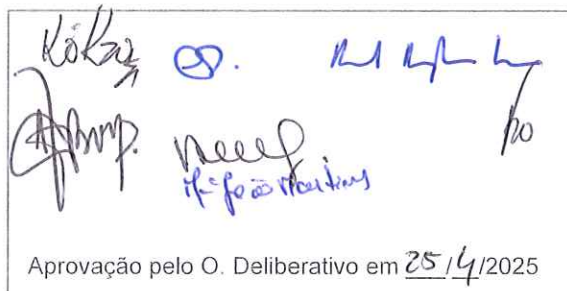
ExpoALVA
Artesanato • Serviços • Comércio • Indústria
7, 8, 9 e 10 de JUNHO

2025

REGULAMENTO GERAL

Artesanato – Serviços – Comércio - Indústria


Aprovação pelo O. Executivo em 24/02/2025


Aprovação pelo O. Deliberativo em 25/4/2025

Hóky
9.
pa
neq
A-fo
Teu

1. ORGANIZAÇÃO – DATA – HORÁRIO

A EXPOALVA 2025 – Certame de Artesanato, Serviços, Comércio e Indústria tem como entidade organizadora a União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego. Terá início no dia 7 de junho e encerramento dia 10 de junho de 2025. O horário de funcionamento será das 16:00 às 02:00h, estabelecendo as 24:00h como encerramento de Zona Expositiva.

2. APRESENTAÇÃO

A apresentação oficial da EXPOALVA 2025 é efectuada no decorrer do mês de maio.

3. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO DE EXPOSITORES

- Podem participar no certame, como Expositores, pessoas singulares ou colectivas que se dediquem à atividade industrial, comercial ou prestação de serviços, nos diversos ramos de actividade económica, bem como as suas filiais, agências e outras.
- As pessoas colectivas, bem como as suas filiais, agências ou outras deverão estar devidamente representadas, devendo o seu representante fazer prova dessa qualidade.
- Os expositores não podem ceder, a qualquer título, o seu direito de ocupação do espaço, sob pena de não lhe ser permitido expor, salvo autorização expressa por escrito **da organização**.
- A localização atribuída a um expositor nesta edição não implica a obrigatoriedade de lhe conceder o mesmo local em futuras edições.
- A Entidade Organizadora**, poderá reservar espaços de exposição para entidades institucionais ou outras de âmbito Municipal, e/ou que pela sua importância representem uma mais valia para o certame, e sua projecção a nível regional, nacional ou internacional, bem como para patrocinadores oficiais de relevo.

f)

4. INSCRIÇÕES

- Podem os Expositores interessados efectuar a inscrição de participação na "EXPOALVA", até dia 31 de março de 2025.
- O espaço expositivo solicitado será oferecido pelo Município de Penacova para as empresas com domicílio fiscal no Concelho.



- c) Para as empresas registadas fora do Concelho de Penacova, remete para a tabela anexa e será liquidado da seguinte forma: 50% no ato da inscrição, os restantes 50% serão liquidados no acto da posse e montagem do Stand. No caso de pagamento por cheque deverá ser endossado à ordem da: União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego. Quando o pagamento for efetuado por transferência deverá ser para o IBAN PT50 0045 3251 4026 1084 455 61. Em caso de desistência, devidamente justificada e aceite pela organização, até 15 dias antes do início do certame, serão devolvidas as taxas de inscrição. *M. L. L.* *R* *Kokzy* *OP.*
- d) Os lugares exposicionais serão distribuídos **pela organização** aos expositores, tendo em conta os produtos e serviços pretendidos. *Repõe (Kokzy)* *OP.*
- e) **A Entidade Organizadora** reserva o direito de poder alterar a localização inicialmente atribuída.
- f) Para alguns sectores com características específicas, poderá **a organização** decidir outro modelo de inscrição, que se afigure mais adequado para os expositores, desde que não comprometa a igualdade de tratamento dos mesmos e a transparência na atribuição dos lugares disponíveis (nomeadamente no artesanato internacional, sector agrícola, espaço livre, sector automóvel, entre outros).
- g) Quando na fase de montagem da feira se verifique que os produtos ou serviços indicados na inscrição não são os mesmos que o expositor pretende expor ou comercializar, **a Entidade Organizadora** pode determinar a não participação na feira desse expositor, não havendo lugar à devolução de quaisquer importâncias que este já tenha pago, nem havendo para a organização a obrigação de pagar àquele, qualquer indemnização seja a que título for.
- h) Os lugares destinados à venda directa de produtos comestíveis, e bebidas, nomeadamente, gomas, caramelos, doçaria, café, cocktails, granizados, e similares, serão em número limitado. A atribuição destes será decidida **pela Organização**, que fará a selecção dos interessados, em moldes adequados a cada situação.

5. PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

O não pagamento da totalidade das guias de recebimento, nos prazos estabelecidos, implica, de imediato, a anulação da participação no certame, com perda das importâncias já pagas, no caso das empresas de fora do Concelho.



6. MONTAGEM E FUNCIONAMENTO

- a) Os trabalhos de montagem e decoração dos stands terão de ser executados entre as 08:00h do dia 5 de junho e as 24:00h do dia 6 de junho.
- b) **A Entidade Organizadora**, declina toda e qualquer responsabilidade, sobre as obras e instalações efectuadas directamente pelos expositores. As alterações da estrutura dos stands e quaisquer danos provocados ou decorrentes dessas alterações serão da responsabilidade do expositor, obrigando-se estes a suportar os respectivos custos de montagem ou reparação.
- c) De igual modo, **a Entidade Organizadora**, declina toda e qualquer responsabilidade por danos causados directa ou indirectamente pelas obras executadas pelas Associações nas tasquinhas, ou em resultado do funcionamento destas.
- d) Se os produtos expostos ou os serviços prestados pelos expositores, derem origem a reclamações de outrem, causadas pela não observância das disposições legais ou regulamentares, **a organização** fará aplicar o que lhe for comunicado pelas autoridades competentes, reservando ainda o direito de proceder ao encerramento do respectivo stand, sem que tal possa dar origem à satisfação de qualquer pedido de indemnização ou devolução dos pagamentos efetuados.
- e) Assim, aos expositores será proibido, vender produtos comercializados pelas Associações nas Tasquinhas. O desrespeito pela presente proibição permite que **a Entidade Organizadora** determine o imediato encerramento do stand, obrigando-se o expositor a retirar os seus haveres do mesmo, até à hora da abertura do dia seguinte.
- f) Aos expositores com dois stands, não será autorizado o fecho total de uma das partes frontais dos mesmos
- g) Os expositores não poderão ocupar espaços fora da área que lhes for atribuída para instalação do stand.
- h) Todos os trabalhos de instalação eléctrica, para além da montagem do quadro instalado **pela organização**, estão sujeitos à fiscalização dos serviços da entidade competente nos termos legais.

7. SEGUROS

- a) **A Organização** possui um seguro de responsabilidade civil extracontratual para o Certame no montante de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), com cobertura dos danos pessoais e materiais causados a terceiros exclusivamente da responsabilidade **da Organização**,



nomeadamente pelos equipamentos pertencentes à mesma, nos termos das condições gerais da responsabilidade civil extracontratual.

- b) Os Expositores e demais participantes serão responsáveis por todos os danos, nos seus materiais ou equipamentos não contemplados na cobertura acima descrita e ainda por danos que eventualmente causem a outros expositores, a visitantes, participantes ou à própria **Organização**.

8. VIGILANCIA

- a) A vigilância no período diurno é garantida **pela organização**. Período de vigilância das 08:00h às 24:00h do dia 7 ao dia 10 de julho, inclusive.
- b) A vigilância no período nocturno é garantida **pela organização**, com recurso à contratação de uma empresa da especialidade. Período de vigilância: 00:00h às 08:00h do dia 6 a 11 de junho, inclusive.
- c) **A Entidade Organizadora** não se responsabiliza pelo desaparecimento ou dano dos materiais expostos nos stands ou áreas ocupadas pelos expositores, seja qual for a sua origem, bem como de ou em bens pertencentes a visitantes ou outros participantes, salvo se enquadrável no seguro indicado no ponto 7.

9. ACESSO E PERMANÊNCIA NOS STANDS

- a) O acesso aos stands por parte dos expositores é permitido até 1 hora antes da abertura ao público do certame.
- b) A entrada de viaturas no certame, apenas é permitida em casos devidamente fundamentados, e até **2 horas** antes da abertura ao público, sendo a sua saída obrigatória, até **1 hora** antes da referida abertura.
- c) A saída dos stands deverá observar-se após o encerramento ao público do certame, sendo no entanto, cedido 30 minutos para a arrumação dos mesmos e outros serviços julgados necessários.
- d) Só em casos excepcionais e devidamente fundamentados será autorizado o acesso fora dos horários referidos nos parágrafos anteriores.
- e) Não é permitido aos expositores pernoitar nos respectivos stands.



14. FACTURAÇÃO

Todos os valores a debitar **pela Entidade Organizadora** da EXPOALVA não estão sujeitos a IVA.

15. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- É proibida aos expositores a utilização de instalações sonoras próprias, bem como a distribuição, fora dos stands, de material promocional susceptível de prejudicar, de qualquer forma, a normal atividade dos expositores vizinhos.
- A realização de concursos, sob qualquer forma, carece de prévia autorização escrita **da Organização** e das autoridades competentes caso tal seja legalmente necessário, mediante requerimento submetido pelo interessado, com a antecedência de 48 horas.
- Sempre que os expositores o entendam, **a organização** poderá autorizar visitas colectivas ao certame, disponibilizando para o efeito os meios humanos necessários.
- A Entidade Organizadora** poderá fotografar ou filmar os stands e produtos expostos, com fins exclusivamente relacionados com a identificação, divulgação e promoção do certame.
- Durante o funcionamento da EXPOALVA, os expositores poderão utilizar, gratuitamente, o auditório da Freguesia, desde que a marcação seja feita atempadamente, tendo apenas que se sujeitar à disponibilidade do mesmo.
- A entrada de animais no recinto da EXPOALVA é expressamente proibida, salvo quando se tratar de cães de assistência e desde que cumpridas as obrigações legais por parte dos portadores destes animais (Artigo 131.º n.º4 do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16/01 e Artigo 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 74/2007 de 27/03).

16. PROTEÇÃO DE DADOS

A União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego, efetua o tratamento dos dados (Identificação e contactos) necessários para a gestão e execução dos serviços efetuados nesta Autarquia no cumprimento de obrigações legais no exercício de funções de interesse público, bem como, no estrito cumprimento do RGPD (regulamento Geral de Proteção de Dados).

A qualquer momento, e nos limites da Lei aplicável, poderá solicitar o acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição ao tratamento ou portabilidade dos seus dados devendo para o efeito, efetuar esse pedido junto da nossa secretaria, através de requerimento dirigido ao Presidente da Junta.

SECTORES QUE INTEGRAM A EXPOALVA

A - Sector Comercial Industrial e Serviços

1. O sector comercial, industrial e serviços dispõem de uma área coberta e constituída por módulos de 9 m² ou superior até ao máximo de 18 m², com estrado, divisória, *letering*, iluminação e corrente eléctrica.
2. É da responsabilidade do expositor a ornamentação do stand, bem como qualquer alteração na estrutura fixa do pavilhão, desde que previamente solicitado por escrito à **Organização**, as quais ficam sempre sujeitas a prévia autorização.
3. Por cada módulo igual ou superior a 9 m² será colocado um quadro eléctrico de 10 amperes, que será cedido gratuitamente, sendo da responsabilidade do expositor a instalação e eletrificação do stand.
4. Para os expositores que pretendam potência de energia eléctrica superior, a mesma terá que ser requisitada com a antecedência de 30 dias à data do evento e paga no ato da inscrição. A existência e localização de stands próprios dependem de autorização **da Entidade Organizadora**.
5. Não é permitida a perfuração ou marcação do pavimento e/ou paredes do stand.

B - Sector de Exposição Exterior

1. O sector de exposição exterior está dividido em espaços de 5m x 10m = 50 m² ou acoplados até ao máximo de 10m x 10 m = 100 m²
2. Para os expositores que pretendam potência de energia eléctrica superior a 10 Amperes, a mesma terá que ser requisitada com a antecedência de 30 dias à data do evento e paga no ato da inscrição.
3. É da responsabilidade do expositor a instalação e electrificação dos espaços, de acordo com as disposições constantes na ficha eléctrica constante neste dossier.
4. A utilização de quaisquer instalações amovíveis ou divisórias que sirvam nomeadamente para dividir, isolar ou delimitar o espaço atribuído a cada expositor exterior, fica sujeita à aprovação



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
S. PEDRO DE ALVA E
S. PAIO DE MONDEGO

ExpoALVA
Artesanato - Serviços - Comércio - Indústria



prévia **da organização**, para o que lhe deverá ser fornecido atempadamente, sempre antes da feira e preferencialmente aquando da inscrição, um esquema ou lay - out do pretendido.

C – Sector Gastronómico, Cultural, Artesanato, Associações, Freguesias

Os espaços destinados à gastronomia, cultura, artesanato e associativismo, serão orientados pelos elementos responsáveis por esses sectores que os dinamizarão de acordo com as regras de funcionalidade, higiene e segurança estabelecidas **pela Entidade Organizadora**.

D – Espaço Infante/Juvenil

Para apoio aos visitantes do evento, será instalado no recinto da EXPOALVA um espaço para a prática de actividades lúdicas, destinado a crianças e adolescentes que serão acompanhados por monitores ali colocados pelos responsáveis dos divertimentos, sem prejuízo da responsabilidade de vigilância inerente aos responsáveis por essas crianças e adolescentes.



TABELA DE TAXAS EXPOALVA 2025

EXPOSITOR INTERIOR	
Empresas do Concelho de Penacova	0,00€
3 x 3 m = 9 m ²	300,00€
6 x 3 m = 18 m ²	550,00€
EXPOSITOR EXTERIOR	
Até 9 m ² - Stand Amovível / Viatura	300,00€
De 9 m ² até 15 m ² - Stand Amovível / Viatura	400,00€
4 x 4 m = 16 m ²	200,00€
10 x 10 m = 100 m ²	500,00€
20 x 10 m = 200 m ²	900,00€
ARTESANATO	
3 x 3 m = 9 m ²	0,00€
PUBLICIDADE	
Pórtico	100,00€
Pórtico (Laterais Interiores)	300,00€
Tela individual (fornecida pelo próprio)	150,00€
Pulseira exclusiva de ingresso ao evento (Dia)	500,00€

17. ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia de Freguesia.